

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

### CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

A Feira do Produtor Orgânico – FEPO é um espaço institucional administrado pela Associação de Agricultura Orgânica – AAO com o objetivo de divulgar os avanços e ser uma “vitrine” dos movimentos ligados à preservação ambiental, à alimentação sadia, ao reforço da agricultura orgânica familiar e da agroecologia em geral.

Os participantes da FEPO, além de serem sócios efetivos da AAO, estão pessoalmente envolvidos com a divulgação e o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável e da comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do atravessador em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos.

A relação direta entre o produtor e o consumidor é a marca diferencial desta Feira desde sua fundação em 1991, e a principal característica da parceria da AAO com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SEAB/SP.

A AAO é a entidade gestora da Feira e utiliza seus Estatutos e este Regulamento Interno para gerenciar este espaço institucional.

A pessoa física ou jurídica que participa da Feira é denominada “participante” neste Regulamento.

### CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### **ARTIGO 1 - PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA:**

- a) Ser associado da AAO e estar em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive as financeiras.
- b) Ser produtor rural, periurbano, urbano e processadores certificado por certificadora reconhecida e juridicamente constituída.
- c) Estar em dia com o Certificado de Conformidade Orgânica.
- d) Aceitar ser inspecionado pela AAO ou por designados por ela e ter o compromisso de atender a todas as recomendações e melhorias solicitadas.

*Parágrafo 1:* Os agricultores familiares terão preferência para ocupar espaços disponíveis na Feira e demais pontos de comercialização organizados pela AAO;

*Parágrafo 2:* Será dada preferência a grupo de produtores em detrimento de ocupação de produtor individual;

*Parágrafo 3:* Não poderá participar da Feira o Associado que tiver sofrido a penalidade de exclusão da Feira ou de seu quadro associativo pelos órgãos diretivos da AAO, conforme este Regulamento Interno e o Estatuto da AAO.

- e) Fazer capacitação anual técnica e de conceitos.

#### **ARTIGO 2 – PROCEDIMENTOS PARA A ENTRADA DE NOVOS PARTICIPANTES:**

- a) Preencher o formulário de Solicitação de Adesão à Feira (**FEIRA 1**), anexar o certificado válido e entregar na AAO, que verifica as condições de participação e inscreve o interessado na lista de espera, por ordem de entrega dos documentos. A documentação será encaminhada à Diretoria Técnica para análise.
- b) Havendo disponibilidade de inserção e o parecer sendo favorável, o interessado assina o Termo de Compromisso (**FEIRA 2**) onde confirma ter conhecimento do Regulamento Interno da Feira e demais condições de participação.
- c) Inicialmente ocupará banca rotativa por um período de experiência, determinado pela Diretoria Técnica.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

- d) Após o período de experiência e sendo parecer favorável, a Diretoria Técnica dará continuidade ao processo de aprovação definitivo do solicitante.

### ARTIGO 3 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DA FEPO:

- a) Como associado, deve estar em dia com todas as obrigações estatutárias. Não poderá estar inadimplente com quaisquer taxas estabelecidas pela AAO.
- b) Estar em dia com o Certificado de Conformidade Orgânica.
- c) Cumprir com este Regulamento Interno.
- d) Aceitar ser inspecionado pela AAO ou por designados por ela; no local de comercialização e, se necessário, nos locais de produção, processamento, armazenamento e transporte dos produtos; executar todas as recomendações e solicitações feitas pela AAO, nos prazos determinados.
- e) Atender a todas as normas determinadas pela administração local em que se realiza a feira, seja este, particular, municipal, estadual ou federal.
- f) Entregar os romaneios a cada entrada na feira, sem atrasos, até 30 minutos antes do início, conforme modelo anexo (**FEIRA 3**).
- g) Sempre que houver necessidade de faltar, justificar à AAO, com até três dias de antecedência.
- h) Afixar na banca o Certificado de Conformidade Orgânica, devidamente atualizado.
- i) Utilizar material devidamente higienizado para forrar as bancas.
- j) As descargas de produtos feitas para todas as feiras, na entrada principal do barracão, ou seja, aquela que os consumidores usam, devem ser feitas impreterivelmente até às 6 h, não sendo permitido o acesso de veículos dos produtores após este horário. Se houver alguma necessidade de descarga após este horário, deverá ser feita pela parte de traz do galpão. A carga final da feira só poderá iniciar após as 12h30 e no lado lateral da feira.
- k) 6h30 é o horário final para que as bancas estejam prontas para comercializar (às terças-feiras e sábados. Aos domingos 7h30, com as mercadorias expostas, Certificados afixados e preços colocados estando a partir deste horário disponível para a Fiscalização da AAO;
- l) Manter os princípios de Boas Práticas de Higiene no asseio pessoal, na manipulação, transporte, carregamento, acondicionamento e exposição do produto até o consumidor final.
- m) Respeitar os espaços destinados à circulação dos consumidores, bem como a utilização correta dos espaços autorizados pela AAO para cada participante.
- n) Não utilizar os espaços das bancas para armazenar produtos, mesmo que seja de uma feira para outra, em uma mesma semana.
- o) Manter tratamento respeitoso, correto e digno junto aos consumidores, aos demais participantes da Feira e diante dos funcionários e membros dos órgãos diretivos da AAO. Este comportamento também se estende a todos que utilizam o espaço, ou seja, familiares e funcionários. Todos deverão estar devidamente autorizados, junto à AAO para exercer a atividade.
- p) Estar em dia com a contribuição do valor destinado a administração e organização do espaço feira. O valor será determinado pela AAO.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

- q) O produtor que não estiver participando diretamente no local da feira deve indicar o responsável pela sua banca tendo este, todas as atribuições e deveres do titular. O responsável indicado pelo produtor deve ser aprovado pela diretoria da AAO
- r) O produtor pode designar um representante para o seu espaço de comercialização. Este representante deverá ser aprovado pela diretoria da AAO. O representante não comercializa e não é produtor. Neste caso, o produtor não terá o direito de comercializar os 30% de produtos de terceiros.
- s) Apresentar documentação fiscal regularizada perante os órgãos competentes e nota fiscal, quando for o caso.
- t) É obrigatório a apresentação do PMO - Plano de Manejo Orgânico com fotos da produção, e croqui com o planejamento semestral da produção.

### ARTIGO 4 – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TERCEIROS, VÁLIDO PARA O PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO

- a) Entende-se por produto de terceiro todos os produtos orgânicos certificados cuja origem não seja da própria produção.
- b) O participante da FEPO pode comercializar até 30 % (trinta por cento) do espaço e volume de sua banca representando outros produtores comprovadamente orgânicos (certificados), com itens que sejam identificados pela AAO como de interesse para a Feira. Deve manter, pelo menos, 70 % (setenta por cento) da banca preenchida com produção própria em quantidade.
- c) O participante deve atender aos procedimentos estabelecidos pela Diretoria Técnica da AAO e fornecer a Declaração de Intenção de Venda - DIV (**FEIRA 4**) junto com o Certificado de Conformidade Orgânica do produto que deseja comercializar.
- d) Somente após atender a todos os requisitos anteriores e de posse do parecer emitido pela AAO o participante poderá comercializar o produto de terceiro na Feira. Em caso de não cumprimento, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.
- e) Estes produtos representados de terceiros devem constar nos romaneios de feira e no formulário Informe de Produtos de Terceiros (**FEIRA 5**), e serão objetos de inspeção de feira.
- f) O formulário Feira 5 deve estar afixado na banca para consulta de consumidores, inspetores, auditores e participantes da Feira, informando a relação dos produtos, quantidade, nome do fornecedor, período de comercialização e certificadora.

### ARTIGO 5 – PENALIDADES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES DA FEPO

**#1º Em caso de não conformidades com este Regulamento, o participante recebe, nesta ordem:**

- a) Um **INFORME**, por escrito, com cópia para si, com prazo para correção ou adequação.
- b) Uma **ADVERTÊNCIA**, por escrito, com cópia para si, com prazo para correção ou adequação.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

- c) Uma **MULTA**, no valor de e UFESP, com cópia para si, com prazo para correção ou adequação. O Departamento financeiro da AAO tratará de cobrar;
- d) Uma **MULTA** de 2 UFESPs, na reincidência;
- e) Um encaminhamento para a **COMISSÃO DE ÉTICA** da AAO.

A reincidência de não conformidades com o Regulamento Interno da Feira, após as penalidades acima, poderá ser motivo de exclusão definitiva da Feira.

**a) Será excluído da Feira, o participante que se enquadrar em uma ou mais das situações abaixo:**

- 1) Tiver reincidência em não conformidades com este Regulamento, após ter sido suspenso das Feiras, conforme Artigo 5, item a.
- 2) For excluído do quadro associativo da AAO, conforme regem seus Estatutos.
- 3) Tiver inadimplência das obrigações associativas, inclusive as financeiras, quando estas ultrapassarem 3 meses (90 dias) dentro do período de 12 meses.
- 4) Comprovadamente vender produtos não orgânicos (não certificados) em sua banca.
- 5) Tenha cancelada sua certificação.
- 6) Prestar informações e especificações incorretas e enganosas quanto aos produtos comercializados; ter procedimento ou comportamento comercial e financeiro de má fé, dolo ou com engano intencional ao consumidor, aos órgãos administrativos e aos técnicos da AAO.
- 7) Não permitir ou dificultar as inspeções, auditorias ou fiscalizações realizadas pela AAO ou por designados por ela no local de comercialização e, se necessário, nos locais de produção, processamento, armazenamento e transporte dos produtos.

### ARTIGO 6 – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- a) Ao encontrar uma não conformidade prevista no item b) do artigo 5, referentes aos casos de exclusão da FEPO, o técnico, auditor ou inspetor da Feira, designado pela AAO, emite um documento formal, constando a não conformidade encontrada, suspendendo a participação na FEPO e encaminha relatório para a Diretoria Técnica, que solicita o parecer e decisão final da Diretoria Executiva da AAO.
- b) A Diretoria Executiva da AAO será responsável pela decisão final e deverá garantir o direito ao participante da FEPO de ser ouvido, justificando seus atos e, se julgar necessário, poderá solicitar um parecer da Comissão de Ética sobre o assunto.
- c) A instância de recurso do participante será a Comissão de Ética, designada sempre que necessário pelo Conselho Deliberativo da AAO. O pedido de recurso deverá ser efetuado num prazo máximo de 30 dias, por escrito, com a manutenção da penalidade aplicada até a apreciação do recurso. A Comissão de Recursos emite o parecer final para a Diretoria Executiva, que poderá manter ou modificar sua decisão.

### ARTIGO 7 – PROCEDIMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DE BANCA

- a) Para os casos de solicitação de ampliação de bancas, todo o processo será conduzido pela AAO que seguirá os seguintes procedimentos:
  - 1) A solicitação para ampliação de banca pelo participante deverá ser encaminhada através do preenchimento do formulário **FEIRA 6**, contendo

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

informações e comprovações sobre capacidade de produção própria, quais itens pretende comercializar, prazo de comercialização e espaço em banca.

- 2) Sua aprovação se dá nas mesmas condições deste regulamento. A decisão final será da Diretoria Técnica da AAO, num prazo de até 90 dias.
  - 3) Caso não haja possibilidade de disponibilizar o espaço solicitado pelo participante, a Diretoria Técnica da AAO poderá disponibilizar outros espaços que porventura estejam disponíveis, como em outros dias de feira.
- b) Serão disponibilizados espaços para bancas rotativas (bancas temporárias, ocupadas por um período determinado) destinadas a produtos que estejam em falta na feira, como forma de atender a demanda dos consumidores, melhorar a diversidade de produtos e incluir novos produtores por período de experiência.

### ARTIGO 8 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- a) Com o objetivo de manter atualizada a situação das bancas com relação à adequação dos espaços solicitados, bem como o de não criar “uma postura de acomodação” em seus espaços; todos os espaços, seja por concessão ou por banca rotativa, serão obrigados a renovar anualmente o pedido de ocupação, onde será considerado se a ocupação da banca está sendo feita de maneira eficiente (100%) com o que foi solicitado e autorizado pela AAO.
- b) Não havendo ocupação do espaço da banca para fins solicitados, o participante (titular) será notificado para desocupar o espaço imediatamente. O processo será conduzido pela AAO.
- c) Todos os equipamentos (bancas, expositores etc.) mantidos no galpão podem ser utilizados por todos os participantes da FEPO, de acordo com a organização da AAO, nas situações em que o titular (proprietário) não estiver ocupando durante a realização da feira, cabendo ao usuário total responsabilidade pelo zelo e conservação decorrente da utilização.
- d) É de total responsabilidade do participante da FEPO manter o espaço interno e externo do galpão totalmente limpo e organizado, principalmente na questão do lixo decorrente da atividade.

### CAPÍTULO III – COMISSÃO DA FEIRA

- a) A Comissão da Feira é uma instância de gestão da AAO, encarregada de acompanhar o cotidiano das feiras, receber contribuições e emendas do Grupo Feira a este Regulamento Interno, assessorar a Diretoria Técnica da AAO e participar das reuniões, sempre se baseando neste Regulamento.
- b) A AAO deverá solicitar ao grupo de participantes, aqui denominado Grupo Feira, a indicação de seu representante para participar na Comissão de Feira.
- c) A Comissão de Feira será formada por:
  - Três representantes do Grupo Feira (terça, sábado e domingo).
  - Um representante da AAO.

*Parágrafo 1:* O Grupo Feira deverá designar seus representantes para fazer parte da Comissão de Feira, a cada 02 anos e deverá encaminhar à mesma, sugestões de ações de aprimoramentos quanto a ética, a qualidade dos produtos, técnicas de produção, análise de custos, incorporação do espírito associativista e de preservação ambiental.

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

### Considerações Gerais:

#### 1) Banca Coletiva de Produtores Orgânicos

Esta Banca destina-se a viabilizar a entrada de novos produtos orgânicos certificados, que não são produzidos pelos Agricultores da AAO. Tem como principal finalidade atender à demanda do consumidor na diversidade e quantidade de produtos, além de contemplar produtores que não possam vir fazer a Feira diretamente. Esta Banca está sob contrato diretamente com a AAO;

#### 2) Quatro únicas possibilidades de comercialização de Produtos Orgânicos na Feira do Produtor Orgânico da AAO:

- a. A produção própria de cada produtor devidamente regulamentada;
- b. A venda de produtos de terceiros, conforme o artigo 4;
- c. Banca Coletiva de Produtores Orgânicos;
- d. Representantes dos produtores, conforme artigo 3, letra q.

3) Será permitido apenas um cartaz (banner) nas Bancas de cada produtor, padronizado no tamanho A3, FEIRA 7, de acordo com as determinações constantes na lei 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, com a devida autorização por escrito da AAO.

4) Será permitido a distribuição de folder, flyers ou folhetos de propaganda dos produtores e produtos comercializados na Feira.

5) Fica estabelecido, a metragem máxima de seis metros para cada produtor participante da Feira, conforme autorização por escrito da AAO;

6) É obrigatório o uso de Jaleco, Avental ou Bata padronizado com o nome do Produtor ou da Empresa ou da Propriedade, juntamente com o logotipo da AAO, confeccionado com algodão orgânico. Esta obrigação é extensiva a todos que trabalharemos na Banca do Produtor;

7) Todas as bancas devem ser de alumínio e a base de chapa galvanizada, conforme orientação da vigilância sanitária;

8) Não poderá ser acondicionado nenhum produto refrigerado ou congelado em isopores, conforme orientação da vigilância sanitária. É obrigatório o uso de geladeira ou freezer;

9) É obrigatório a fixação dos preços, padronizado pela AAO, visível ao consumidor, de cada produto comercializado na Banca do Produtor, FEIRA 8;

10) É obrigatório o uso de crachá de identificação para os veículos de transporte de cada produtor, FEIRA 9. Este crachá será emitido pela AAO, com a assinatura da Administração do Parque. A entrada de Veículos só será autorizada pelo Parque com a fixação deste crachá. Será emitido um crachá para cada produtor. Não terá a identificação do veículo, mas sim a identificação do Produtor;

11) É proibido, segundo a orientação da Administração do Parque, a entrada de mercadorias pela frente do Galpão, lugar de circulação de pedestres. Só será permitido a Carga e Descarga pela parte de trás do Galpão; A não observância deste artigo gerará até três advertências e depois disto o recolhimento do crachá do Produtor pela Administração do Parque, não sendo mais permitido a entrada de veículo do produtor;

## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

12) O estacionamento dos veículos dos produtores só poderão estacionar, segundo a orientação da Administração do Parque, atrás do Galpão, na parte de terra. Não será permitido o estacionamento nas ruas asfaltadas no entorno do Galpão, inclusive atrás do mesmo; A não observância deste artigo gerará até três advertências e depois disto o recolhimento do crachá do Produtor pela Administração do Parque, não sendo mais permitido a entrada de veículo do produtor;

13) É obrigatória a participação dos Produtores Associados, credenciados na Feira do Produtor Orgânico da AAO, nas reuniões mensais com a Diretoria e Conselho da AAO. Na impossibilidade de comparecimento do Produtor, este deverá enviar um representante, devidamente cadastrado na AAO, para participar da Reunião.

14) Critério para as denúncias de inconformidades nos Produtos Orgânicos comercializados na Feira do Produtor Orgânico da AAO:

- a) Só serão aceitas denúncias por escrito e devidamente identificadas;
- b) A identidade do denunciante será preservada pela Diretoria da AAO;
- c) O denunciante deverá entregar o devido produto na sede da AAO para que seja encaminhado para a Certificadora correspondente;
- d) A denúncia será encaminhada para a Certificadora credenciada do produtor e tomará as providências legais e na necessidade de elaboração de análise, o produtor custeará esta despesa;
- e) No caso de constatação da denúncia, o produtor será suspenso imediatamente da Feira do Produtor Orgânico da AAO e será encaminhado para a Comissão de Ética da entidade para as providências internas legais;
- f) No caso de não confirmação da denúncia, o custo da análise será rateado por todos os produtores, através do Fundo dos Produtores.

15) Cada produtor é responsável pelo lixo produzido na sua banca, sendo obrigatória a política de logística reversa, ou seja o produtor deverá levar de volta à sua propriedade todos os resíduos gerados em sua Banca durante às Feiras;

16) Todas as decisões aprovadas em reuniões de produtores com a diretoria/conselho da AAO, registrada em ata, deverão ser acatadas por todos, sob pena de ser aplicado as sanções do regulamento interno da Feira do Produtor Orgânico da AAO.

**17) É obrigatória a afiação de preços dos produtos expostos dentro do padrão estabelecido pela AAO;**

**18) Respeitar as faixas de limites das bancas pintadas de amarelo no chão;**

**19) É proibido deixar produtos que não seja autorizado e que não esteja no certificado do produtor na banca, mesmo que seja encomenda. Só será permitido se forem deixados produtos oriundo de compra para uso pessoal do produtor ou a solicitação de algum consumidor, que tenha pedido para armazenar por algum tempo específico, em pequenas quantidades;**

## **REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO**

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

- 20) **É expressamente proibido deixar produtos no galpão da feira com exceção dos produtos congelados e refrigerados. A AAO não se responsabiliza nem por furto e nem por falta de energia.**
- 21) **Todos os produtores que possuem a chave do galpão assinaram termo de responsabilidade de posse da chave, não podendo tirar cópias, repassar ou emprestar a mesma. A não observância deste item será classificado como caso grave e será encaminhado à COMISSÃO DE ÉTICA da AAO, podendo levar a possibilidade de exclusão do produtor da Feira;**
- 22) **Todos os produtores que fazem as feiras de terça e domingo e que utilizam a bancas de outros produtores são responsáveis pelo período de uso, em eventual dano nas bancas esses produtores arcarão com os prejuízos causados nas bancas. Além disso, se comprometem a sempre deixarem limpas e higienizadas, como encontraram;**
- 23) **O rateio mensal das despesas com a Feira sofrerá reajuste anual, no mês de abril, de acordo com o índice de inflação médio do INPC, Fipe e IGPM.**
- 24) **É proibido o uso de sacolas plásticas nas Feiras da AAO. Nenhum tipo será aceito, nem as feitas de derivados de petróleo, nem as oxibiodegradáveis.**
- 25) **Retirada de Caixas vazias do Galpão: Antes do término oficial das Feiras (12h) só poderão ser retiradas, no máximo, duas caixas vazias por produtor, por vez, sendo proibida a retirada de mais caixas, de uma só vez, antes das 12h, isto sem o carrinho com rodas, ou seja, as caixas somente retiradas com a mão. As retirada de quantidades maiores e com carrinho somente poderão ser feitas após as 12h;**
- 26) **É vedado gritar na Feira do Produtor Orgânico da AAO para propagandear qualquer produto à venda;**
- 27) **É vedado nas Feiras do Produtor Orgânico da AAO fazer abordagem ostensiva dos consumidores;**
- 28) **O Avental de uso obrigatório de todos os participantes das Feiras da AAO é de uso exclusivo de dentro do espaço do Galpão, devendo ser retirado caso saia do espaço;**

### **29) Fundo de Produtores**

#### **Fonte de recursos:**

- 1) 12% da arrecadação de custeio da Feira arrecadado pela AAO;
- 2) Contribuição quinzenal, totalizando R\$ 1.000,00 por mês (reajustável anualmente de acordo com o índice de inflação médio do INPC, Fipe e IGPM);

#### **Objetivos:**



## REGULAMENTO INTERNO DA FEIRA DO PRODUTOR ORGÂNICO

VERSÃO 5 – Dezembro de 2016

- 1) Pagar os custeios com compra de material de limpeza e mão de obra para lavagem do Galpão, além da manutenção geral;
- 2) Pagar investimentos diretos na reforma do Galpão.

### **Gerenciamento:**

- 1) O Gerenciamento da parte de Custeios será feito pela Comissão de Feira e representante da AAO;
- 2) As decisões de investimentos no Galpão e seus orçamentos deverão ser aprovados por metade mais dos produtores, em documento por escrito enviado para a AAO.

### **Prestação de Contas:**

- 1) Será obrigatória a prestação de contas bimestral do Fundo de Produtores tanto a parte de Custeio, quanto à parte de investimento, junto a Comissão de Feira e representante da AAO;